



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1DOC 1688/2025
EDITAL Nº 008/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO NO PAÇO MUNICIPAL

Recebimento de Propostas Até:
01/04/2026 às 09:00:00 horas

Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de
Preços a Partir de:
01/04/2026 às 09:00:01 horas

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DO PROCEDIMENTO	5
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
7. DA VISITA TÉCNICA	9
9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
10. DA HABILITAÇÃO	10
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PÓS ASSINATURA CONTRATUAL	12
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	13
13. DA HOMOLOGAÇÃO	14
14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	14
15. DA FORMA DE PAGAMENTO	15
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
17. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	16
18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	16
19. DAS OBRIGAÇÕES.....	16
20. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS (Art. 140 da Lei 14.133)	17
21. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS	17
22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE	17
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18

Anexos

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV- Modelo de Procuração

ANEXO V – Declarações Unidficadas

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

O Senhor Antonio Isael de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Construção refeitório no Paço Municipal**, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **9 horas do dia 01/04/2026 na Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: www.novobbmnet.com.br**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Construção refeitório no Paço Municipal**, conforme especificações técnicas do memorial descritivo - **Anexo I** deste Edital, e em conformidade com o Projeto e Cronograma de execução, e demais documentos pertinentes da obra que integra a presente licitação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura.
- 1.2. Para execução dos serviços a licitante vencedora fica responsável em fornecer os materiais necessários conforme Memorial Descritivo.
- 1.3. A licitação será realizada dividida em lote único, conforme tabela constante do Memorial Descritivo.
- 1.4. A Licitação se dará pelo do sistema de Pregão Eletrônico, justificado pela forma de aquisição do material no seu quantitativo total, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025 e observará as seguintes legislações e regulamentos:
 - 2.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
 - 2.1.2. Decreto nº 3656/2024 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal);
 - 2.1.3. Decreto 3951 de 19 de janeiro de 2024 (Edição nº 687 do Diário Oficial do Município);
 - 2.1.4. Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal nº 1100, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;
 - 2.1.5. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - 2.1.6. Lei nº 4.320/64 e alterações.
- 2.2. As publicações constantes nos itens 2.1.2 e 2.1.3 e 2.1.4 poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

licitado que preencham as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.

3.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; através da consulta do/da:

3.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Procuradoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

3.9.3.2. Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

3.9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Impobridade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/impobridade_adm/consultar_requerido.php);

3.9.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.7. O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.10. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.1.1.1. Para efeito de cadastramento das propostas, serão considerados as quantidades de casas decimais definidas conforme marcação em campo próprio na plataforma de licitações.

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **valor total do lote** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.2.1. As propostas finais deverão ser incluídas no prazo de 30 (trinta) minutos após o comando acionado na plataforma pelo pregoeiro.

5.1.2.2. O prazo estipulado para inserção da proposta final poderá ser prorrogado a pedido do licitante.

5.1.2.2. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

5.1.3. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.4. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.1.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.2.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.2. Contiver vícios insanáveis;

5.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.2.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.2.5. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O intervalo mínimo entre cada lance será o valor/percentual marcado em campo próprio na plataforma BBMNET, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.20. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6.21. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A fim de obter maiores informações pertinentes ao objeto deste certame, os interessados poderão facultativamente agendar a VISITA TÉCNICA, na Av. Luis Pastore, nº 240 – Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000 Prefeitura Municipal de Nova Campina, Fone: (015)3535-6100, com no mínimo 02(dois) dias de antecedência, a fim de que haja tempo hábil de planejamento por parte da Prefeitura para o acompanhamento do Licitante nos locais de execução dos serviços.

7.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas desde a publicação deste certame em até 24h antes da abertura da sessão.

7.3. As empresas interessadas deverão comparecer na visita técnica acima mencionada, por meio de seus representantes que, por sua vez, deverão comprovar a existência dos poderes necessários para a realização da visita.

7.4. Tratando-se de representante legal o responsável pela visita deverá estar munido do respectivo **contrato social, ou ato constitutivo**, a fim de demonstrar a qualidade de representante legal. Tratando-se de procurador deverá apresentar, igualmente, no ato da visita, o **instrumento de mandato** que lhe confere poderes de representação, juntamente com o contrato social que comprove os poderes do outorgante.

7.5. Independente da realização ou não da visita técnica, a empresa deverá apresentar no rol de documentos de habilitação **Declaração** de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, aos cuidados da Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis.

8.6. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5. a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

digitalmente.

8.7. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante intimada a informar, via e-mail compras@novacampina.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.

9.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO deverão ser vinculados na plataforma no **prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogáveis a critério do pregoeiro e serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

9.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

9.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

10.1.4. CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

10.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

10.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Para regularidade fiscal:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.2.3. **Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa** - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; submenu e-CRDA.

10.2.3.1. Para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo para fins de habilitação será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

10.2.4. **Prova de regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2.5. **Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

10.2.7. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

10.2.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.3. **Qualificação Técnica (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.3.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos industriais - CRT, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

10.3.2. **Qualificação Técnica Operacional:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. **Qualificação econômico-financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

10.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.5. **Documentação complementar.**

10.5.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

10.5.1.1. Será aceito a declaração unificada marcada em campo próprio na plataforma de licitação <https://novobbmnet.com.br>.

10.5.2. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.5.2.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração, no modelo do Anexo IV, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PÓS ASSINATURA CONTRATUAL

11.1. Para Execução dos serviços a empresa vencedora deverá apresentar ao gestor contratual, **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e/ou **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** e/ou **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**; de acordo com as



regulamentações e legislação que regem a matéria, referente ao objeto da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

12.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

12.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o pregoeiro declarar o vencedor.

12.9. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.10. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

12.11. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.12. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O PRESENTE INSTRUMENTO será formalizado por intermédio DO CONTRATO, nas condições previstas neste Edital.

14.1.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, nos seus artigos 106 e 107.

14.2. Após a homologação, será formalizado O CONTRATO, conforme Anexo VI, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.4. A convocação para assinatura contratual será enviada por e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.6. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

14.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no site e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.9. O licitante vencedor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.11. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura contratual.

14.12. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

15.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

15.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

15.4. Constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão Eletrônico nº 081/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

15.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

15.5.4. o período respectivo de execução da Ata;

15.5.5. o valor a pagar;

15.5.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

15.8. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

15.8.1. Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021) especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 2265 – 4.4.90.51.91 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em garantia da execução contratual a CONTRATADA prestará em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a título de caução inicial a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

17.2. A mencionada garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.3. Em moeda corrente;

17.4. Carta de fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias além do prazo contratual;

17.5. Seguro-garantia.

17.6. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à 17.6.1. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo previsto neste Edital.

17.7. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.9. O descumprimento das formalidades exigidas neste item (Garantia do Contrato) implicará na não liberação do pagamento da primeira fatura, podendo ensejar até mesmo a rescisão contratual.

17.10. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Pregão Eletrônico, do contrato e o objeto da mesma.

17.11. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

17.12. Havendo prorrogação, e se a garantia não cobrir o período prorrogado, o contratado terá que complementá-la.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

19.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.3. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.

19.4. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

19.2. Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

19.2.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos.

19.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.

19.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

20. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS (Art. 140 da Lei 14.133)

20.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação.

20.2. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura, e conforme as condições previstas neste instrumento.

20.3. Recebida a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão dos serviços, os engenheiros fiscais, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 30 dias, vistoriarão os serviços e lavrarão termo de verificação, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

20.3.1. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

20.3.2. **No caso de não recebimento provisório**, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

20.3.3. Decorrido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

20.3.4. **O recebimento definitivo** só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

21. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente em conformidade com o Cronograma de execução dos serviços.

22. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

22.1. Conforme disposto no Memorial descritivo constante do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 23.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina.
- 23.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.
- 23.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 12.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 23.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 23.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Coordenadoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3535-6100 ou no endereço eletrônico compras@novacampina.sp.gov.br
- 23.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br.
- 23.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 23.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Campina.
- 23.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.14. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de março de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Processo 1DOC 1688/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de um refeitório no paço municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a construção do refeitório no Paço Municipal tem como objetivo oferecer um espaço adequado e estruturado para as refeições dos servidores, garantindo conforto, segurança e melhores condições de uso. A obra é necessária para disponibilizar uma estrutura que atenda à demanda atual, permitindo que os colaboradores realizem suas refeições em um ambiente organizado, funcional e em conformidade com as necessidades do órgão.

3. DO LOCAL

3.1. Av. Luiz Pastore – Pinheirinho, Nova Campina/SP – CEP: 18435-035 - Latitude: 24° 7'10.03"S, Longitude: 48°54'28.82"O

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Construção de um refeitório no paço municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA		
1.1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	4,5
1.2	ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,71
1.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,17
1.2.3	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025	UN	2
1.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,05
1.2.5	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1
1.3	REMOÇÃO DE PILARES METÁLICOS		
1.3.1	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	78,5
2	INFRAESTRUTURA		
2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,42
2.3	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,24
2.4	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,69
2.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,83
2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	9,48
2.8	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,16
2.9	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,95
2.10	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,99
2.11	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,44
2.12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	12,64
2.13	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,74
3	SUPERESTRUTURA		
3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	3,62
3.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,36
3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,34
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,67
3.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,8
4	CONTRA-PISO		
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	47,41
4.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	5,69
5	DEMOLIÇÃO VÃO PORTA E FECHAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,378
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	37,15
5.3	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,2
5.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,2
5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	74,28
5.6	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	108,54
5.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	37,14
6	FORRO		
6.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	47,41
7	COBERTURA		
7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	16,39
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	16,39
7.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,65
8	ESQUADRIAS		
8.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	3
8.2	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3
8.3	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	0,89
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1
9	REVESTIMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	47,41
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	71,52
10	ELÉTRICA		
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
10.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,5
10.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10
10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1
10.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7
10.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2
10.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55
10.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,5
10.9	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4
10.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2
11	HIDRÁULICA		
11.1	PIA/BANCADA		
11.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,81
11.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,11
11.1.3	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,94
11.1.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
11.1.5	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11.1.6	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
11.1.7	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
11.1.8	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
11.1.9	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3
11.1.10	PORTA/PORTINHOLA TIPO VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	3,66
11.2	TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS		
11.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10
11.2.2	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	32
11.2.3	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2
11.2.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
11.2.5	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	4
11.2.6	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1
11.2.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	21,65
12	PINTURA		
12.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	37,14
12.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,41
12.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	37,14
12.4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,2
13	ACESSÓRIOS E BANCADAS		
13.1	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	2
13.2	PRATELEIRA SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	2,84
14	SERVIÇOS FINAIS		
14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	47,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a execução do serviço é de R\$ 80.515,85 (Oitenta mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

5.2. Foram adotados os critérios de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) sem desoneração, resultando em um percentual de 22,47%, conforme composição de BDI anexa. Os referenciais utilizados para a elaboração do orçamento são: SINAPI (data-base: maio/2025, não desonerada) e CDHU Boletim nº 198 (maio/2024, sem desoneração).

6. DO PRAZO

6.1. O prazo para a execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data especificada na Ordem de Serviço emitida pelo contratante. Durante esse período, todos os esforços deverão ser envidados para garantir a conclusão dos serviços dentro do cronograma estabelecido, observando as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis. Caso haja necessidade de prorrogação, esta poderá ser concedida mediante justificativa devidamente fundamentada, respeitando os limites legais e os critérios estabelecidos pelo contratante para a continuidade e qualidade da obra.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade descrever tecnicamente os serviços a serem executados na construção de um refeitório anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária anexos.

7.2 CARACTERÍSTICAS DA OBRA

A edificação corresponde à implantação de um refeitório com área total construída de 47,41 m², no térreo do Paço Municipal. O espaço contará com infraestrutura adequada para preparo, armazenamento e consumo de refeições, contemplando instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, acabamentos, cobertura e ventilação adequada ao uso coletivo.

7.3 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

7.3.1. Fundação:

- Tipo broca, executada com trado manual, utilizando concreto fck $\geq$ 20 MPa.
- Reaterro e compactação com placa vibratória conforme necessidade do projeto.

7.3.2. Estrutura:

- Pilares, vigas e vigas baldrame moldados in loco, com fôrmas em madeira, ferragens CA-50 e CA-60.
- Utilização de cinta de amarração moldada com blocos canaleta.

7.3.3. Alvenaria:

- Vedação com blocos cerâmicos furados verticais de 9x19x39 cm.
- Vergas e contravergas moldadas em concreto armado.
- Chapisco, emboço e massa corrida em paredes internas.

7.3.4. Cobertura:

- Estrutura metálica com telhas termoacústicas de aço/alumínio.
- Instalação de rufos metálicos e exaustores.
- Forro em drywall com estrutura bidirecional metálica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

7.3.5. Esquadrias:

- Porta de madeira lisa (P01) – 0,90 x 2,10 m.
- Porta de vidro temperado pivotante (P02) – 1,60 x 2,10 m.
- Janelas em blindex 1,50 x 1,00 m (J01), além de venezianas em alumínio.

7.3.6. Instalações Elétricas:

- Quadro de distribuição em PVC, eletrodutos, cabos de cobre, tomadas e interruptores.
- Instalação de luminárias LED tipo plafon de sobrepor e disjuntores monofásicos.

7.3.7. Instalações Hidrossanitárias:

- Rede com tubos PVC DN 100 mm, caixas com grelha para água pluvial, ralos sifonados.
- Caixa hidráulica enterrada, conexões, registros e sistema de esgoto.
- Instalação de pia em granito com cuba inox, tanque, torneiras, sifões e válvulas.

7.3.8. Acabamentos:

- Piso em porcelanato.
- Revestimento cerâmico esmaltado em todas as paredes internas até o teto.
- Pintura com fundo selador e tinta acrílica em paredes e teto.
- Bancada de granito com frontão e acessórios embutidos.

7.3.9. Equipamentos e Acessórios:

- Instalação de exaustores elétricos.
- Prateleiras em compensado com acabamento melamínico.
- Extensão da cobertura existente e limpeza final da obra.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Haverá elevação do piso abaixo da pia para nivelamento e posteriormente assentamento de revestimento porcelanato.
- O tanque receberá revestimento adicional visando facilitar a limpeza e a impermeabilização.
- O sistema de drenagem pluvial será interligado com caixas de inspeção conforme norma.
- Os serviços seguirão as normas técnicas da ABNT e especificações SINAPI.

9. DA MEDIÇÃO

9.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, desde que as atividades correspondentes a cada etapa estejam em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada. Nessas ocasiões, a fiscalização designada procederá à verificação **in loco** dos serviços realizados e das quantidades efetivamente executadas. Para fins de medição, serão considerados os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários propostos pela empresa vencedora.

9.2. Cada etapa referente ao período mensal será considerada concluída somente quando todos os itens e subitens previstos para o respectivo período no cronograma físico-financeiro estiverem integralmente executados. Caso contrário, a medição correspondente não será liberada. A CONTRATADA deverá solicitar a medição apenas após a conclusão total dos itens previstos para cada etapa mensal. Não sendo atendida essa condição, a medição não poderá ser realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na **Lei 14.133/2021**, garantindo total conformidade com os requisitos legais e administrativos aplicáveis à contratação pública.

10.2. Para garantir a qualidade e o desempenho adequado dos serviços de acabamento em edificações, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

10.3. Concreto Armado (Viga)

10.3.1. NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) – para dimensionamento, armadura mínima e detalhamento estrutural;

10.3.2. NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) – para preparo, lançamento, adensamento e cura do concreto;

10.3.3. NBR 7480 (Barras e fios de aço para armaduras) – especificação da armadura;

10.3.4. NBR 12655 (Concreto de cimento Portland) – traço e resistência do concreto.

10.4. Proteção e Acabamento

10.4.1. NBR 9575 (Impermeabilização) – se aplicável;

10.4.2. NBR 13749 (Argamassa para revestimento de paredes e tetos) – para acabamento superficial.

10.4.3. NBR 13245 (Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície)

10.5. Segurança na Execução

10.5.1. A obra deve seguir a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) para escoramento, formas e proteção contra quedas.

10.6. A verificação do atendimento a estas normas será realizada por meio de vistorias técnicas sistemáticas, podendo incluir ensaios laboratoriais quando necessário. Eventuais não conformidades resultarão na rejeição do serviço e na obrigatoriedade de adequação por parte do executor, sem qualquer ônus para o contratante.

10.7. Esta exigência tem como objetivo principal assegurar a padronização técnica e a qualidade dos serviços executados, garantindo a conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes.

10.8. Os desenhos, especificações e memoriais do projeto executivo devem ser minuciosamente analisados pela CONTRATADA. Em casos omissos ou que gerem dúvidas, a CONTRATADA deve buscar orientação junto à FISCALIZAÇÃO para obter esclarecimentos. As decisões finais devem ser sempre comunicadas por escrito;

10.9. A execução deve atender a todas as exigências do memorial e das normas de referência;

10.10. Será exigido documento de Atestado de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto desta licitação, com comprovação de experiência mínima em atividades similares e formação compatível.

10.11. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA, correspondente aos serviços propostos, devidamente assinada por profissional habilitado.

10.12. Todos os serviços contratados serão considerados concluídos somente após serem devidamente testados por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATADA, na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. Para melhor compreensão das condições do local e dos aspectos técnicos inerentes à execução da obra ou do serviço de engenharia, recomenda-se que os licitantes realizem uma vistoria prévia, acompanhados por um representante técnico devidamente identificado.

11.2. A vistoria poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante agendamento prévio. Os interessados devem entrar em contato pelo telefone 3535-6011, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

11.3. Ressalta-se que a vistoria é opcional. No entanto, a não realização da mesma não eximirá os licitantes do cumprimento integral das obrigações assumidas, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das condições e desafios técnicos do local como justificativa para eventuais descumprimentos contratuais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA e/ou do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostila mento.

Nova Campina/SP 08 de setembro de 2025

Clayton Borges Maciel
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5070518930



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA OBRA	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO	BDI ADOADO	22,47%
ENDEREÇO DA OBRA	RUA LUIS PASTORE, Nº 240, PINHEIRINHO	VALOR (R\$)	R\$ 80.515,85
ORÇAMENTISTA	CLAYTON BORGES MACIEL - ENGENHEIRO CIVIL	DATA	15/10/2025

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT		VALOR (R\$)	%	ABC	
						S/ BDI (R\$)	C/ BDI (R\$)				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA DE OBRA										
1.1.1	02.08.050	CDHU	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	4,50	R\$ 215,57	R\$ 264,01	R\$ 1.188,05	1%	A	
1.2	ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL										
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,71	R\$ 117,76	R\$ 144,22	R\$ 246,62	0%	A	
1.2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,17	R\$ 8,28	R\$ 10,14	R\$ 42,28	0%	A	
1.2.3	103005	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_05/2025	UN	2,00	R\$ 630,52	R\$ 772,20	R\$ 1.544,40	2%	A	
1.2.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,05	R\$ 48,07	R\$ 58,87	R\$ 885,99	1%	A	
1.2.5	99260	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 481,35	R\$ 589,51	R\$ 589,51	1%	A	
1.3	REMOÇÃO DE PILARES METÁLICOS										
1.3.1	04.02.140	CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	78,50	R\$ 2,37	R\$ 2,90	R\$ 227,65	0%	A	
SUBTOTAL 01								R\$ 4.724,50			
2	INFRAESTRUTURA										
2.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	32,40	R\$ 92,84	R\$ 113,70	R\$ 3.683,88	5%	A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

2.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,42	R\$ 223,85	R\$ 274,15	R\$ 115,14	0%	A
2.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,24	R\$ 123,83	R\$ 151,65	R\$ 36,62	0%	A
2.4	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	6,00	R\$ 65,93	R\$ 80,74	R\$ 484,44	1%	A
2.5	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,69	R\$ 138,85	R\$ 170,05	R\$ 287,38	0%	A
2.6	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,83	R\$ 8,28	R\$ 10,14	R\$ 48,98	0%	A
2.7	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	9,48	R\$ 146,21	R\$ 179,06	R\$ 1.697,49	2%	A
2.8	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,16	R\$ 174,17	R\$ 213,31	R\$ 34,13	0%	A
2.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,95	R\$ 619,54	R\$ 758,75	R\$ 720,81	1%	A
2.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,99	R\$ 14,62	R\$ 17,91	R\$ 698,31	1%	A
2.11	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	20,44	R\$ 22,26	R\$ 27,26	R\$ 557,19	1%	A
2.12	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	12,64	R\$ 44,30	R\$ 54,25	R\$ 685,72	1%	A
2.13	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	0,74	R\$ 28,98	R\$ 35,49	R\$ 26,26	0%	A
SUBTOTAL 02								R\$ 9.076,35		
3	SUPERESTRUTURA									
3.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	3,62	R\$ 125,07	R\$ 153,17	R\$ 554,48	1%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

3.2	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,36	R\$ 935,65	R\$ 1.145,89	R\$ 412,52	1%	A
3.3	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,34	R\$ 13,03	R\$ 15,96	R\$ 356,55	0%	A
3.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,67	R\$ 14,82	R\$ 18,15	R\$ 102,91	0%	A
3.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,80	R\$ 70,03	R\$ 85,77	R\$ 1.355,17	2%	A
SUBTOTAL 03								R\$ 2.781,63		
4	CONTRA-PISO									
4.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	47,41	R\$ 0,51	R\$ 0,62	R\$ 29,39	0%	A
4.2	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	5,69	R\$ 593,55	R\$ 726,92	R\$ 4.136,17	5%	A
SUBTOTAL 04								R\$ 4.165,56		
5	DEMOLIÇÃO VÃO PORTA E FECHAMENTO									
5.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,38	R\$ 51,81	R\$ 63,45	R\$ 23,98	0%	A
5.2	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	37,15	R\$ 62,05	R\$ 75,99	R\$ 2.823,03	4%	A
5.3	105026	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,20	R\$ 41,97	R\$ 51,40	R\$ 267,28	0%	A
5.4	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4,20	R\$ 42,92	R\$ 52,56	R\$ 220,75	0%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	74,28	R\$ 4,82	R\$ 5,90	R\$ 438,25	1%	A
5.6	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	108,54	R\$ 23,59	R\$ 28,89	R\$ 3.135,72	4%	A
5.7	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	37,14	R\$ 14,34	R\$ 17,56	R\$ 652,18	1%	A
SUBTOTAL 05								R\$ 7.561,19		
6	FORRO									
6.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	47,41	R\$ 76,48	R\$ 93,67	R\$ 4.440,89	6%	A
7	COBERTURA									
7.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	16,39	R\$ 48,79	R\$ 59,75	R\$ 979,30	1%	A
7.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	16,39	R\$ 72,76	R\$ 89,11	R\$ 1.460,51	2%	A
7.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,65	R\$ 61,53	R\$ 75,36	R\$ 1.104,02	1%	A
SUBTOTAL 06 E 07								R\$ 7.984,72		
8	ESQUADRIAS									
8.1	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	3,00	R\$ 416,10	R\$ 509,60	R\$ 1.528,80	2%	A
8.2	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	R\$ 783,17	R\$ 959,15	R\$ 2.877,45	4%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

8.3	102183	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	0,89	R\$ 2.434,43	R\$ 2.981,45	R\$ 2.653,49	3%	A
8.4	100686	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 1.184,76	R\$ 1.450,98	R\$ 1.450,98	2%	A
SUBTOTAL 08								R\$ 8.510,72		
9	REVESTIMENTO									
9.1	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	47,41	R\$ 107,92	R\$ 132,17	R\$ 6.266,18	8%	A
9.2	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	71,52	R\$ 63,78	R\$ 78,11	R\$ 5.586,43	7%	A
SUBTOTAL 09								R\$ 11.852,61		
10	ELÉTRICA									
10.1	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 60,40	R\$ 73,97	R\$ 73,97	0%	A
10.2	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,50	R\$ 16,42	R\$ 20,11	R\$ 512,81	1%	A
10.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 24,67	R\$ 30,21	R\$ 302,10	0%	A
10.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 66,77	R\$ 81,77	R\$ 81,77	0%	A
10.5	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 46,73	R\$ 57,23	R\$ 400,61	0%	A
10.6	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 61,60	R\$ 75,44	R\$ 150,88	0%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

10.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00	R\$ 5,23	R\$ 6,41	R\$ 352,55	0%	A
10.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	106,50	R\$ 7,96	R\$ 9,75	R\$ 1.038,38	1%	A
10.9	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	4,00	R\$ 36,03	R\$ 44,13	R\$ 176,52	0%	A
10.10	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 17,32	R\$ 21,21	R\$ 42,42	0%	A
SUBTOTAL 10								R\$ 3.132,01		
11	HIDRÁULICA									
11.1	PIA/BANCADA									
11.1.1	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	2,81	R\$ 148,88	R\$ 182,33	R\$ 512,35	1%	A
11.1.2	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,11	R\$ 652,11	R\$ 798,64	R\$ 87,85	0%	A
11.1.3	44.02.062	CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,94	R\$ 1.036,57	R\$ 1.269,49	R\$ 3.732,30	5%	A
11.1.4	86875	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 639,92	R\$ 783,71	R\$ 783,71	1%	A
11.1.5	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 216,62	R\$ 265,29	R\$ 530,58	1%	A
11.1.6	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 109,42	R\$ 134,01	R\$ 402,03	0%	A
11.1.7	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 27,29	R\$ 33,42	R\$ 100,26	0%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

11.1.8	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 15,54	R\$ 19,03	R\$ 57,09	0%	A
11.1.9	86880	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 31,92	R\$ 39,09	R\$ 117,27	0%	A
11.1.10	25.02.060	CDHU	PORTA/PORTINHOLA TIPO VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	3,66	R\$ 888,09	R\$ 1.087,64	R\$ 3.980,76	5%	A
11.2	TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS									
11.2.1	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R\$ 33,86	R\$ 41,47	R\$ 414,70	1%	A
11.2.2	46.02.010	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	32,00	R\$ 39,79	R\$ 48,73	R\$ 1.559,36	2%	A
11.2.3	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 86,03	R\$ 105,36	R\$ 210,72	0%	A
11.2.4	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 68,85	R\$ 84,32	R\$ 84,32	0%	A
11.2.5	100791	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	4,00	R\$ 19,91	R\$ 24,38	R\$ 97,52	0%	A
11.2.6	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 37,35	R\$ 45,74	R\$ 45,74	0%	A
11.2.7	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	21,65	R\$ 64,16	R\$ 78,58	R\$ 1.701,26	2%	A
SUBTOTAL 11								R\$ 14.417,82		
12	PINTURA									
12.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	37,14	R\$ 5,14	R\$ 6,29	R\$ 233,61	0%	A
12.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	47,41	R\$ 14,20	R\$ 17,39	R\$ 824,46	1%	A
12.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	37,14	R\$ 12,60	R\$ 15,43	R\$ 573,07	1%	A
12.4	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,20	R\$ 24,93	R\$ 30,53	R\$ 128,23	0%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

SUBTOTAL 12								R\$ 1.759,37		
13	ACESSÓRIOS E BANCADAS									
13.1	43.05.030	CDHU	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	2,00	R\$ 486,24	R\$ 595,50	R\$ 1.191,00	1%	A
13.2	23.08.080	CDHU	PRATELEIRA SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	2,84	R\$ 700,17	R\$ 857,50	R\$ 2.435,30	3%	A
14	SERVIÇOS FINAIS									
14.1	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	47,41	R\$ 15,90	R\$ 19,47	R\$ 923,07	1%	A
SUBTOTAL 13 E 14								R\$ 4.549,37		
VALOR TOTAL								R\$ 80.515,85	25%	R\$ 60.386,89

Observação:

SINAPI
BOLETIM CDHU

DATA PREÇO 05/2025 - SEM DESONERAÇÃO
Nº 198 - FEVEREIRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO

Clayton Borges Maciel
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070518930



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO
ENDEREÇO: RUA LUIS PASTORE, Nº 240, PINHEIRINHO
ORÇAMENTISTA: CLAYTON BORGES MACIEL - ENGENHEIRO CIVIL

VALOR: R\$ 80.515,85
BDI: 22,47%
DATA: 15/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		A REALIZAR ANUALMENTE							
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.724,50	Físico %	100%							
			Financeiro	R\$4.724,50							
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 9.076,35	Físico %	100%							
			Financeiro	R\$9.076,35							
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 2.781,63	Físico %		100%						
			Financeiro		R\$2.781,63						
4	CONTRA-PISO	R\$ 4.165,56	Físico %		100%						
			Financeiro		R\$4.165,56						
5	DEMOLIÇÃO VÃO PORTA E FECHAMENTO	R\$ 7.561,19	Físico %		100%						
			Financeiro		R\$7.561,19						
6 E 7	FORRO E COBERTURA	R\$ 7.984,72	Físico %			100%					
			Financeiro			R\$7.984,72					
8	ESQUADRIAS	R\$ 8.510,72	Físico %			100%					
			Financeiro			R\$8.510,72					
9	REVESTIMENTO	R\$ 11.852,61	Físico %				100%				
			Financeiro				R\$11.852,61				
10	ELÉTRICA	R\$ 3.132,01	Físico %				100%				
			Financeiro				R\$3.132,01				
11	HIDRÁULICA	R\$ 14.417,82	Físico %				100%				
			Financeiro				R\$14.417,82				
12	PINTURA	R\$ 1.759,37	Físico %					100%			
			Financeiro					R\$1.759,37			
13 E 14	ACESSÓRIOS E SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.549,37	Físico %					100%			
			Financeiro					R\$4.549,37			
TOTAL MENSAL		R\$ 80.515,85		R\$13.800,85	R\$14.508,38	R\$16.495,44	R\$29.402,44	R\$6.308,74			
TOTAL ACUMULADO				R\$13.800,85	R\$ 28.309,23	R\$ 44.804,67	R\$ 74.207,11	R\$ 80.515,85			

Clayton Borges Maciel
Engenheiro Civil
CREA SP 5070518930



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV- Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____

_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº ____/2025** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de ____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V – Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 PROCESSO Nº ____/2025

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: FONE: (xx) ____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nova Campina-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Até a presente data a empresa é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº ____/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para Fins de Assinatura do Contrato:

a) DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição

Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Dados para envio/recebimento de Autorização de Fornecimento:

Telefone _____

E-mail Institucional: _____

b) DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG nº. _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Rua: _____ nº. _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Local e data ____/____/2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Contrato Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
PROCESSO Nº 1DOC 1688/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.123.072/0001-58 com endereço na Av. Luis Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 40.530.436-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 353.732.938-57, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 3656/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Processo nº 1688/2025 por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO NO PAÇO MUNICIPAL**, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 081/2025 – Processo nº 1688/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O memorial descritivo;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DA COMUNICAÇÃO

2.1. O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail **XXXXXXXXXXx**; telefone **(XXX) XXXXXXXXXX**.

2.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

PREÇO TOTAL	R\$
--------------------	------------

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A mão de obra que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados, não terão relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderão demandar qualquer pagamento, tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA ressarcirá qualquer despesa que em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

3.3. Na execução do serviço da presente licitação deverá à contratada utilizar seus próprios maquinários, veículos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transportes de pessoal de escritório, bem como atender as condições de higiene e segurança.

3.3. Para a execução dos serviços caberá à contratada contratar técnico ou engenheiro em segurança do trabalho, com o devido registro no Conselho de Classe, conforme NR adequada.

3.4. A contratada deverá prover as condições necessárias para fiscalização dos serviços por parte da Prefeitura.

3.5. Os materiais a serem empregados no serviço deverão atender todas as normas e padrões de qualidade, caso algum material não possua a qualificação necessária, o mesmo deverá ser submetido a testes e /ou ensaios técnicos que comprovem sua qualidade, correndo esses custos por conta da empresa contratada.

3.6. Os materiais utilizados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, para controle dos materiais utilizados.

3.7. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

3.8. A contratada deverá atender aos critérios do Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas da Contratante, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2025.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1 O valor integral deste contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

4.2 No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

4.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.5 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

4.6 Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 081/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da Ata;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

4.10 Deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de junho de 2023, vinculada no Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023)

4.11 A ausência das informações acima citadas, impedirão a efetivação do pagamento

CLÁUSULA 5ª - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXXXXX

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participante do registro de preços:

MATERIAL/SERVIÇO			DISTRIBUIÇÃO ÓRGÃOS						
Item	Descrição	Unid	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXX XX.XX.XX

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

6.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

6.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.3. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA 7ª –DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO (Art.140 lei 14.133.)

7.1. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura, e conforme as condições previstas neste instrumento.

7.2. Será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Serviço, desde que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

7.3. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

7.4. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos fiscais, passíveis de reparação, será rejeitado no termo de verificação circunstanciada, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

7.5. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos fiscais no Termo de Verificação Circunstanciada, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria e comprovação pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 180 (cento e oitenta), ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e Lei 14.133/21.

7.7. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Nova Campina, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Nova Campina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis a expensas da contratada.

7.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

7.10. O presente contrato oriundo será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 3951/2024.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024.

8.2. O regulamento poder ser consultado em sua íntegra na Edição nº 687 Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_campina

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPESA 2265 – 4.4.90.51.91 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS

CLÁUSULA 11ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025 Processo nº 1688/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

11.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em garantia da execução contratual a CONTRATADA prestará em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a título de caução inicial a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.2. A mencionada garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

12.3. Em moeda corrente;

12.4. Carta de fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias além do prazo contratual;

12.5. Seguro-garantia.

12.6. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à

12.6.1. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo previsto neste Edital.

12.7. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

12.9. O descumprimento das formalidades exigidas neste item (Garantia do Contrato) implicará na não liberação do pagamento da primeira fatura, podendo ensejar até mesmo a rescisão contratual.

12.10. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Pregão Eletrônico, do contrato e o objeto da mesma.

12.11. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

12.12. Havendo prorrogação, e se a garantia não cobrir o período prorrogado, o contratado terá que complementá-la.

CLÁUSULA 13ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **05 (cinco) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

13.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

13.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

13.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente

CLÁUSULA 14ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 15ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

do contrato;

15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA 16ª – DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E PUBLICAÇÃO

16.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura aos Agentes Fiscais do contrato, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

16.2. A contratante poderá substituir o gestor e o fiscal contratual a seu critério.

16.3. Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da Portaria nº 289/2025.

a) **Ledjane Almeida Guimarães Oliveira**, portadora do RG nº 41.204.702-0 e inscrita no CPF nº 338.343.248-33.

b) **Clayton Borges Maciel**, portador do RG nº 44.175.816-2 e inscrito no CPF nº 355.610.628-08

CLÁUSULA 17ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133.21, Edital de Licitação Pregão Eletrônica nº081/2025, proposta de preços, Cronograma Físico Financeiro e demais normas e legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 18ª - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21ª - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.4. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

21.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.6. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

21.7. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapeva – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

22.3. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Campina, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO NO PAÇO MUNICIPAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Campina, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA

Nome: Antonio Isael de Oliveira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.732.938-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades dos Serviços

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº
....., situada (Endereço completo), por
intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a),
portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º
....., declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços bem como localidade de sua execução
nos termos da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025

XXXXXXXXXXXX

Licitante